

Área / Departamento / Processo		Unidade: Porto Santos		IT.ST.TMP.03
INSTRUÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INCLUIR NO PLANO DE SEGURANÇA (PRESTADORES DE SERVIÇO RUMO)		Revisão: 00	Vigência 20/08/2015	Página: 1 / 4

Objetivo
<p>Descrever informações sobre a empresa Rumo (itens de emergência) que devem constar no Plano de Segurança para atendimento a Resolução DP nº 7.2014, 01/2014 da CODESP.</p>

Informações sobre o atendimento a emergência Rumo:

Ao constatar uma emergência deverão acionar:

- ✓ Ramal **3934** ou **1193** ou ID 96*182936 - CCOS;
- ✓ Ramal **3930** Ambulatório;
- ✓ Ramal **3305** Segurança do Trabalho;
- ✓ Gestor responsável;
- ✓ Ou algum colaborador Rumo, preferencialmente que esteja identificado como brigadistas (Brigada Rumo capacete vermelho).

O brigadista (Rumo) providenciará o atendimento imediato à emergência, solicitando o apoio da brigada de emergência.

Em sequencia ao comunicado o CCOS realizará o atendimento através do fluxograma de comunicação em emergência (Item 7), entrando em contato com as autoridades internas e externas necessárias para controle da emergência.

Nota: Em caso de incidente grave isolar a área da ocorrência e direcionar o trajeto do acesso ao resgate.

Atendimento a Vitima

O atendimento a vitima deve ser realizado por pessoa capacitada e treinada, preferencialmente Brigadista Rumo ou Bombeiro Civil, evitando maiores problemas com a(s) vitima(s).

Caso o incidente tenha envolvimento com parte elétrica, devemos em primeiro lugar solicitar ao responsável o desligamento do sistema elétrico.

Lesão leve ou mal estar:

- ✓ O Brigadista e ou Superior Imediato deverá avaliar as condições da vitima e posteriormente acompanhá-la até o atendimento no ambulatório da empresa.

Área / Departamento / Processo	Unidade: Porto Santos		IT.ST.TMP.03
INSTRUÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INCLUIR NO PLANO DE SEGURANÇA (PRESTADORES DE SERVIÇO RUMO)	Revisão: 00	Vigência 20/08/2015	Página: 2 / 4

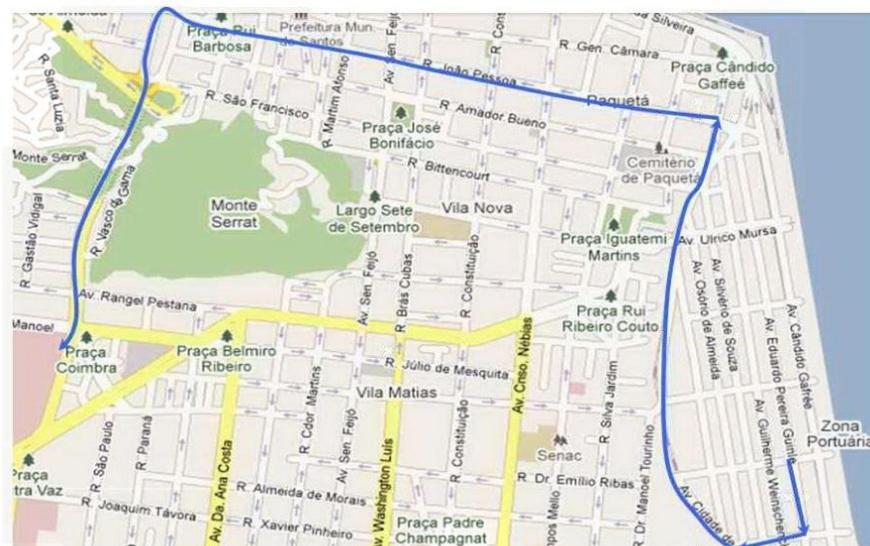
Lesão grave ou mal súbito:

- ✓ O Brigadista, Bombeiro Civil ou o Enfermeiro/Auxiliar de Enfermagem (Rumo) deverá remover de forma adequada a vítima até o local que não ofereça maiores riscos, mantendo a mesma consciente (se possível) e os curiosos afastados até a chegada do resgate;
- ✓ Caso o local ofereça risco como incêndio, desabamento e outros que comprometam ainda mais as condições da vítima, a mesma deve ser mobilizada e retirada do local, para isso deve utilizar os equipamentos necessários de primeiros socorros (KIT de Emergência);
- ✓ O acompanhamento com a vítima até o hospital deverá ser realizado com o profissional da Saúde (Enfermeiro/Auxiliar de Enfermagem) e Responsável direto (Líder/Supervisor).

Nota: No caso de ocorrência no porão do navio, a empresa dispõe de maca e cesto para transporte, localizado na guarita do conferente no cais.

Trajetória a ser percorrida por veículos na condução de vítima da Rumo até a Santa Casa de Santos:

- Rumo Logística – Av. Eduardo Pereira Guinle;
- Av. Cidade de Santos (Perimetral);
- Rua João Pessoa;
- Praça dos Andradas (Rodoviária);
- Túnel Dr. Waldemar Leão;
- Avenida Dr. Waldemar Leão;
- Santa Casa de Misericórdia.



Fonte: Google - Dados cartográficos ©2011 MapLink

Área / Departamento / Processo		Unidade: Porto Santos	IT.ST.TMP.03
INSTRUÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INCLUIR NO PLANO DE SEGURANÇA (PRESTADORES DE SERVIÇO RUMO)		Revisão: 00	Vigência 20/08/2015
		Página: 3 / 4	

Investigação e análise de incidentes

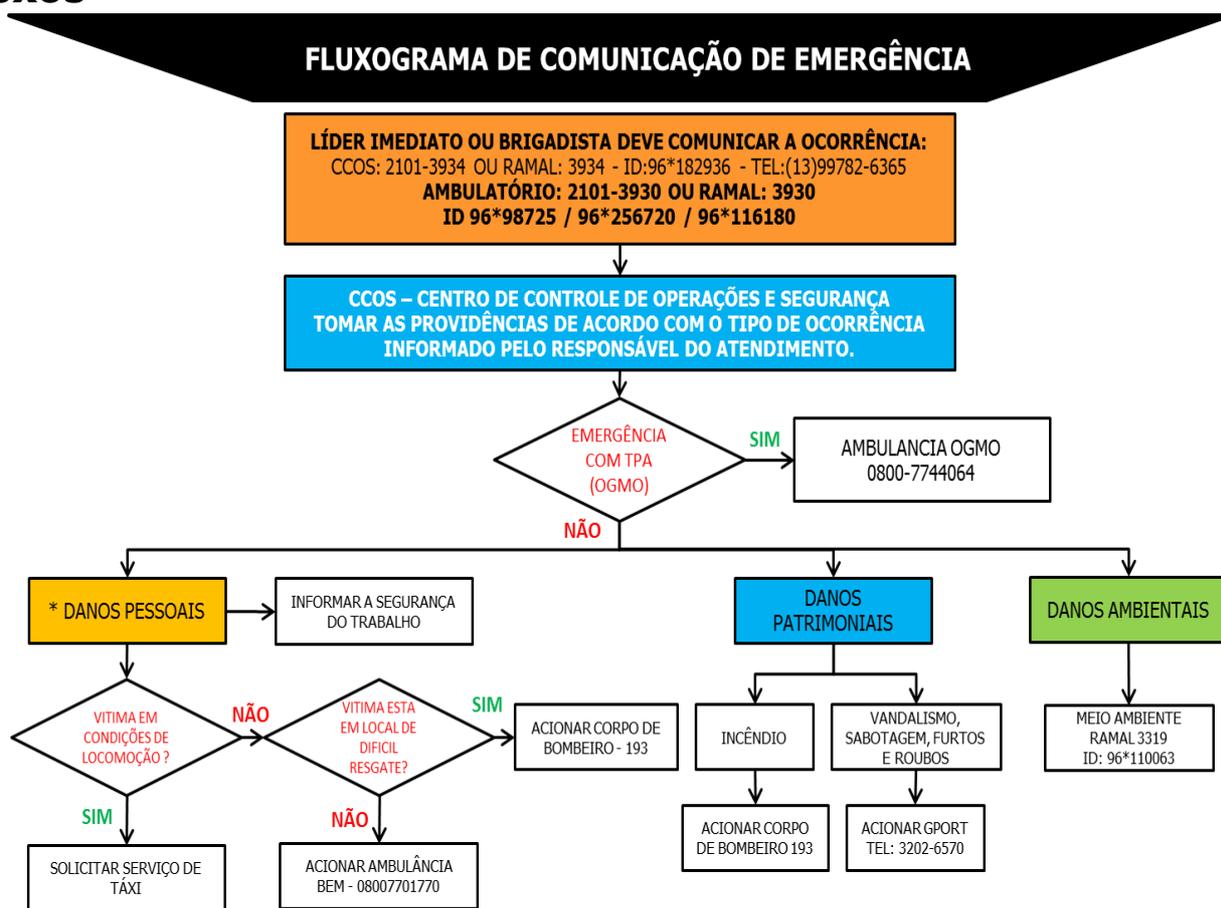
Todos os incidentes deverão ser reportados de imediato ao setor de QSMA da Rumo, e investigados/analísados, permitindo a identificação da causa e fatores envolvidos, possibilitando a tomada de ações corretivas para evitar a repetição.

O descumprimento deste item acarretará em multa contratual ou ate suspensão das atividades da contratada.

A investigação e análise de incidente com os planos de ações datas e responsáveis deverá ser entregue na área de QSMA pelo contratado no prazo de 5 dias uteis.

Nota: Todo Incidente deverá ter participação de um Técnico de Segurança da Rumo para realizar a Análise de Incidente.

6 Anexos



* De segunda-feira a sábado o acionamento dos serviços de Taxi, Ambulância e Resgate serão feitos pelos profissionais do ambulatório.

Danos Pessoais	Obrigatória comunicação imediata para o Ambulatório da empresa - Tel: 2101-3930 Ramal:3930 ou ID96*98725/ 96*256720 / 96*116180 Informar a Segurança do Trabalho imediatamente para providenciar a investigação junto aos responsáveis - Tel: 2101-3933 Ramal: 3933 ou 3338 - (13) 99714-1949 ou ID 436063*4
Danos Patrimoniais	Incêndio - Obrigatória comunicação imediata para a liderança da Segurança do Trabalho - Ramal:3305 - ID96*85381 Vandalismo, Sabotagem, furtos e roubos - Obrigatória comunicação imediata para a liderança da Segurança Patrimonial - Ramal:3937 ou ID44*6827
Danos Ambientais	Obrigatória comunicação imediata para a área de Meio Ambiente - (13) 2101-3319 / 78072744 - ID96*110063

Área / Departamento / Processo		Unidade: Porto Santos		IT.ST.TMP.03
INSTRUÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INCLUIR NO PLANO DE SEGURANÇA (PRESTADORES DE SERVIÇO RUMO)		Revisão: 00	Vigência 20/08/2015	

Histórico da Última Revisão
Implantação

Aprovação (Gestor)
Carlos Alberto Fonseca